



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**  
**Faculdade de Medicina Veterinária**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA FACULDADE DE MEDICINA  
VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

PROPOSTA APROVADA POR DELIBERAÇÃO DE 11-12-2020  
DO CONSELHO DE ESCOLA DA FMV-ULISBOA

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

ESTATUTOS

**Preâmbulo**

[...]

**CAPÍTULO I**

**Princípios gerais**

[...]

**CAPÍTULO II**

**Autonomias**

[...]

**CAPÍTULO III**

**Organização interna**

[...]

**CAPÍTULO IV**

**Governo da escola**

[...]

**SECÇÃO I**

**Conselho de Escola**

[...]

**SECÇÃO II**

**Presidente da FMV**

[...]

**SECÇÃO III**

**Conselho Científico**

[...]

**SECÇÃO IV**

**Conselho Pedagógico**

[...]

**SECÇÃO V**

**Conselho de Gestão**

[...]

**SECÇÃO VI**

**Assembleia de Escola**

[...]

**SECÇÃO VII**

**Conselho de Coordenação**

[...]

**SECÇÃO VIII**

**Conselho Consultivo**

[...]

**CAPÍTULO V**

**Departamentos**

[...]

**CAPÍTULO VI**

**Sistema organizativo da investigação científica**

[...]



**CAPÍTULO VII  
Hospital Escolar**

[...]

**CAPÍTULO VIII  
Unidades de apoio**

[...]

**CAPÍTULO IX  
Serviços técnicos e administrativos**

[...]

**CAPÍTULO X  
Processo eleitoral**

[...]

**CAPÍTULO XI  
Disposições finais e transitórias**

[...]

(Alterações aprovadas em reunião do Conselho de Escola de 24 de junho de 2019.)

## **ANEXO**

### **Alteração aos Estatutos da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa**

#### **Artigo 1.º**

Os artigos 1.º e 4.º do Anexo I dos Estatutos da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (FMV-ULisboa), passam a ter a seguinte redação:

#### **“Artigo 1.º**

[...]

O presente anexo define a qualificação, o grau, a designação dos cargos dirigentes, que compreendem cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau e cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º grau.

#### **Artigo 4.º**

[...]

A estrutura dirigente dos serviços técnicos e administrativos da FMV é coordenada por dirigentes de acordo com a seguinte tipologia, devendo a sua organização concreta, designadamente no que respeita à categoria que detém, a qualificação do pessoal dirigente, nos termos das alíneas seguintes, ser especificada no regulamento a que alude o artigo 2.º:

a) Diretor Executivo, qualificado como cargo de direção superior de 2.º grau;  
b) Chefes de Divisão, qualificados como cargo de direção intermédia de 2.º grau, afetos aos seguintes serviços:

- I. Divisão de Recursos Financeiros;
- II. Divisão Académica e de Recursos Humanos;

c) Coordenadores de Gabinete, qualificados como cargo de direção intermédia de 3.º grau, a que corresponde a remuneração base mensal de 60% do padrão fixado para o cargo de Diretor-Geral, afetos aos seguintes serviços:

- I. Gabinete de Contabilidade;
- II. Gabinete de Aprovisionamento e Património;
- III. Gabinete de Gestão Académica;
- IV. Gabinete de Gestão de Recursos Humanos;
- V. Gabinete de Serviços Técnicos e Manutenção;
- VI. Gabinete de Planeamento e Apoio Administrativo.

d) Coordenadores de Unidades ou Núcleos, qualificados como cargo de direção intermédia de 4.º grau, a que corresponde a remuneração base mensal de 50 % do padrão fixado para o cargo de Diretor-Geral, afetos aos seguintes serviços:

- I. Biblioteca e Complexo de Documentação;
- II. Biotério;
- III. Animais de Apoio ao Ensino e Investigação;
- IV. Museu;
- V. Núcleo de Apoio aos Departamentos;
- VI. Núcleo de Gestão de Projetos de Investigação;
- VII. Núcleo de Mobilidade;
- VIII. Núcleo de Avaliação e Garantia da Qualidade;
- IX. Núcleo de Imagem e Comunicação;
- X. Núcleo de Secretariado e Apoio Administrativo.

e) Coordenadores de Serviços, cargo a desempenhar por Coordenadores Técnicos ou por outros trabalhadores, qualificados como cargo de direção intermédia de 5.º grau, a que corresponde a remuneração base mensal de 40% do padrão fixado para o cargo de Diretor-Geral, afetos aos seguintes serviços:

- I. Serviço de Apoio Administrativo;
- II. Serviço de Apoio Técnico e Laboratorial;
- III. Serviço de Apoio aos Animais;
- IV. Serviço de Apoio às Instalações de Animais;
- V. Serviço de Registo, Certificação Académica e Formação ao Longo da Vida;
- VI. Serviço de Pessoal, Remunerações, Avaliação, Recrutamento e Formação;
- VII. Serviço de Estruturas e Equipamentos;
- VIII. Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho.

### **Artigo 2.º**

A presente alteração estatutária produz efeitos a 30 de janeiro de 2020, data da produção de efeitos do Despacho n.º 1322/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro.

**APROVAÇÃO DO DOCUMENTO**

	<b>Responsável</b>	<b>Data</b>	<b>Nome/Assinatura</b>
Elaboração	Diretor Executivo da FMV	04-12-2020	João Mingachos
Pareceres	Presidente da FMV	04-12-2020	Rui Caldeira
Aprovação	Conselho de Escola	11-12-2020	Reunião de 11/12/2020

**HISTÓRICO DO DOCUMENTO**

<b>Data</b>	<b>Alteração</b>	<b>Elaborado por</b>	<b>Aprovado por</b>	<b>Homologado por</b>
24-09-2013	Criação do Documento	Presidência da FMV	Conselho de Escola da FMV	Reitor da Universidade de Lisboa
24-06-2019	Revisão do documento	Presidentes dos órgãos de governo da FMV	Conselho de Escola da FMV	Reitor da Universidade de Lisboa